



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

MESA DIRETORA

Aprovado  
25/02/2025

Lido em Plenário

25/02/2025

PROJETO DE LEI 001/2025 – MD/CMBJ

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores por tempo determinado no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a norma do art. 70, II, da Lei Orgânica que compete exclusivamente a Câmara de Vereadores a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos da sua estrutura administrativa.

**CONSIDERANDO** a norma do art. 52, §1º, Lei Orgânica com o art. 7º e ss do Regimento Interno da Câmara de Vereadores que define a competência da Mesa Diretora para prover os cargos e funções dos servidores administrativos da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 112 da Lei Orgânica que autoriza, por lei específica, a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Bom Jardim – MA poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas quantidades, condições e prazos previstos nesta Lei e seus anexos.

Art. 2º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 12 meses a contar da data de celebração.

§ 1º - Poder-se-á aditar os contratos pelo período supracitado permanecendo as necessidades do ente contratante.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo ser superior à do

da



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

MESA DIRETORA

Aprovado  
25/02/2025

Lido em Plenária  
25/02/2025

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ORD	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1.	VIGIA	7	R\$ 1518,00
2.	AOSG	7	R\$ 1518,00
3.	RECEPÇÃO E PROTOCOLO	2	R\$ 1518,00
4.	AUXILIAR DE COZINHA	2	R\$ 1518,00
5.	OPERADOR DE AUDIO	1	R\$ 1518,00
6.	DIGITADOR	2	R\$ 1518,00

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 24 de fevereiro de 2025.

*Elisnelson Santos Costa*

Elisnelson Santos Costa  
Vereador Presidente

\_\_\_\_\_  
Elisvânia Lima de Alcântara  
Vereadora Vice – Presidente

\_\_\_\_\_  
Alcionildo Ferreira da Silva  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Ferreira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Poder Legislativo – Estado do Maranhão**

CNPJ: 35.191.865/0001-67

**MESA DIRETORA**

Aprovado  
25/02/2025  
Lido em Plenária  
25/02/2025

servidor efetivo que desempenhe função semelhante e inferior ao salário-mínimo vigente no país.

§ 1º - Os contratados exercerão as funções constantes na relação de atribuições do mesmo cargo de provimento efetivo.

§ 2º - Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 3º - A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 4º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 24 de fevereiro de 2025.



Elisnelson Santos Costa  
**Vereador Presidente**

\_\_\_\_\_  
Elisvânia Lima de Alcântara  
**Vereadora Vice – Presidente**

\_\_\_\_\_  
Alcionildo Ferreira da Silva  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Ferreira  
**2º Secretário**